



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. Herbert José Almeida Carneiro**  
Presidente

**Des. Geraldo Augusto de Almeida**  
1º vice- Presidente

**Des. Wagner Wilson Ferreira**  
2º vice- Presidente

**Des. Saulo Versiani Penna**  
3º vice- Presidente

**Des. André Leite Praça**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Mariangela Meyer Pires Faleiro**  
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO X – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017, Nº 228**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## PRESIDÊNCIA

**ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

## **MAGISTRATURA**

Designando os Desembargadores abaixo relacionados para apreciarem decisões em habeas corpus, no mandado de segurança, no agravo cível e em quaisquer outras medidas urgentes no horário de 08:00 às 18:00 horas, nos meses de DEZEMBRO/2017 e JANEIRO/2018, conforme abaixo relacionado:

### MATÉRIA CÍVEL

Plantão Diurno (de 8:00 às 18:00)

Dias	Desembargadores – Palácio da Justiça	Desembargadores – R. Gabaglia
20 a 29/12/17	Kildare Carvalho Wander Marotta	Alexandre Santiago Alberto Henrique
30/12/17 a 07/01/18	Hilda Teixeira da Costa Bitencourt Marcondes	Mônica Libânio Rogério Medeiros

Designando os Desembargadores abaixo relacionados para apreciarem decisões em habeas corpus, no mandado de segurança e em quaisquer outras medidas urgentes no horário de 08:00 às 18:00 horas, nos meses de DEZEMBRO/2017 e JANEIRO/2018, conforme abaixo relacionado:

### MATÉRIA CRIMINAL

Plantão Diurno (de 8:00 às 18:00)

Dias	Desembargador
20 a 29/12/17	Márcia Milanez Fernando Caldeira Brant
30/12/17 a 07/01/18	Júlio Cezar Gutierrez Alberto Deodato Neto

Tornando sem efeito o afastamento do Juiz de Direito M.A.M. da 18ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte, com o imediato retorno ao exercício de suas funções, tendo em vista a deliberação do Órgão Especial, na sessão do dia 13.12.2017.

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MAGISTRATURA**

Deferindo gozo de férias-prêmio aos Juizes de Direito abaixo relacionados, conforme segue:

Nome/Lotação	Nº de dias	Início Gozo	Substituto
Cristiana Martins Gualberto Ribeiro - JESP da comarca de Vespasiano	60	08.01.18	
Juliana Mendes Pedrosa - 1ª V. Cível da comarca de Teófilo Otoni	15	08.01.18	Emerson Chaves da Mota - 2ª Vara Cível de Teófilo Otoni
Ricardo Torres Oliveira, da 7ª V. Cível da comarca de Belo Horizonte	15	08.01.18	

**ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MAGISTRATURA**

Deferindo gozo de férias-prêmio aos Juizes de Direito abaixo relacionados, conforme segue:

Nome/Lotação	Nº de dias	Início Gozo	Substituto
Alexandre Cardoso Bandeira - JDA da comarca de Belo Horizonte	15	08.01.18	
Carlos Frederico Braga da Silva – JESP da comarca de Belo Horizonte	15	08.01.18	Beatriz Junqueira Guimarães – JESP da comarca de Belo Horizonte; Arnoldo Assis Ribeiro Júnior - JESP da comarca de Belo Horizonte
Daniel Cesar Boaventura – JDA da comarca de Belo Horizonte	30	08.01.18 e 16.04.18	Marco Aurélio Abrantes Rodrigues – JDA da comarca de Belo Horizonte
Daniel da Silva Ulhoa – JESP da comarca de Timóteo	15	08.01.18	
Daniela Cunha Pereira – 2ª Criminal, VEP da comarca de Ibitiré	15	23.01.18	José Honório de Rezende – 1ª Criminal, Inf.Juv. e Prec. Crim. da comarca de Ibitiré
Fernanda Baeta Vicente – JDA da comarca de Belo Horizonte	15	08.01.18	
Gislene Martins Meutzner – JESP da comarca de Lagoa Santa	30	08.01.18	Carlos Alexandre Romano Carvalho – 2ª V. Cível, Crim. Inf. Juventude da comarca de Lagoa Santa
Gustavo Câmara Corte Real – JDAE da comarca de Vespasiano	15	08.01.18	
Gustavo Vargas de Mendonça – JESP da comarca de Leopoldina	15	08.01.18	Rafael Barboza da Silva – 2ª V. Cível da comarca de Leopoldina
Jair Francisco dos Santos – JESP da comarca de Belo Horizonte	15	08.01.18	Flávia Birchal de Moura – JESP da comarca de Belo Horizonte
João Paulo Júnior – JDAE da comarca de Timóteo	30	08.01.18	
João Paulo Santos da Costa Cruz – JESP da comarca de Santa Rita do Sapucaí	15	12.01.18	Hélio Walter de Araújo Júnior – 1ª Vara da comarca de Santa Rita do Sapucaí
Juliana Miranda Pagano – JESP da comarca de Santa Luzia	15	08.01.18	Sabrina Alves Freesz – 1ª Vara Cível da comarca de Santa Luzia
Lílian Maciel Santos – 2ª Vara Faz. Púb.Autarq. da comarca de Belo Horizonte	15	08.01.18	
Luís Fernando Nigro Corrêa – JDA da comarca de Belo Horizonte	15	08.01.18	
Maria Luiza de Andrade Rangel Pires – Vara de Registros Públicos da comarca de Belo Horizonte	15	08.01.18	Maria Cristina Cunha Carvalhais – Vara de Precatórias Cíveis da comarca de Belo Horizonte
Marina Rodrigues Brant – 2ª Vara Criminal, VEP e Precat.Criminais da comarca de Sete Lagoas	15	26.01.18	Daniela Diniz – 1ª Vara Criminal, Inf. Juventude da comarca de Sete Lagoas
Moema Miranda Gonçalves – 9ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte	30	08.01.18	Alexandre Magno Mendes do Valle – 8ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte; Ricardo Torres Oliveira – 7ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
Patrícia de Santana Napoleão – JDAE da comarca de Ipatinga	15	08.01.18	Elimar Boaventura Condé Araujo – 1ª Vara Cível da comarca de Ipatinga
Régis Silva Lopes – comarca de Silvanópolis	15	08.01.18	Hélio Walter de Araujo Júnior – 1ª Vara Cível, Crim. VEP da comarca de Santa Rita do Sapucaí
Rodrigo Heleno Chaves – 2ª Vara Cível Criminal VEP da comarca de Brumadinho	15	22.01.18	Perla Saliba Brito – 1ª Vara Cível,Crim. Inf. Juventude da comarca de Brumadinho
Simone Torres Pedroso – Vara da Inf. e Juventude da comarca de Betim	15	08.01.18	Leonardo Antônio Bolina Filgueiras – JDAE da comarca de Betim

Designando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 313, da Lei Complementar nº 59/2001, com a redação dada pela Lei Complementar 135/2014; da Resolução nº 648/2010, da Portaria nº 2482/2010 e da Portaria 3353/2016, ficando mantidas as indicações publicadas no DJE de 29/09/16, os seguintes Juizes de Direito para conhecer de *habeas corpus* e medidas de natureza urgente, no período de 19.12.17 a 29.12.17, nas comarcas da Microrregião XIX abaixo relacionadas, a saber:

- Tiago Ferreira Barbosa, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Diamantina: Conceição do Mato Dentro, Guanhães, Rio Vermelho, Sabinópolis e Serro, com eventuais atendimentos, audiências e decisões sendo realizadas na Comarca de Diamantina;

- Carla de Fátima Barreto de Souza, da 3ª Vara Criminal de Governador Valadares: Peçanha, São João Evangelista e Virginópolis, com eventuais atendimentos, audiências e decisões sendo realizadas na Comarca de Governador Valadares.

## 2ª INSTÂNCIA

Aposentando Rosane Vilela Costa, TJ-3956-0, a partir de 13 de novembro de 2017, no cargo de Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, código TJ-SG, classe A, nível II, padrão de vencimento PJ-82, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47, publicada em 06/07/2005 (Portaria nº 1141/2017).

## 1ª INSTÂNCIA

Aposentando:

- Lúcia Sebastiana Martins Mendes, PJPI 10906-6, a partir de 05 de junho de 2017, no cargo de Técnico de Apoio Judicial de 1ª Entrância, Classe B, Código JPI-GS, padrão PJ-77, da comarca de Espera Feliz, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47, publicada em 06/07/2005 (Portaria nº 1139/2017);

- Soraya de Cássia Tassini, PJPI 2861-3, a partir de 01 de dezembro de 2017, no cargo de Oficial de apoio Judicial, classe D, código JPI-SG, padrão PJ-50, da comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, c/c o art. 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e do disposto no artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110, de 28/12/2009 (Portaria nº 1140/2017).

Exonerando Rafael Pacheco Ribeiro, PJPI 23031-8, a pedido, a partir de 12 de dezembro de 2017, do cargo de Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, código JPI-SG, da comarca de Lavras, de Segunda Entrância, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei 869, de 5/7/1952 (Portaria nº 1129 – SEI).

## ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

14 de dezembro de 2017

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 248 /2004 - ALIMENTAR

Credor: Geraldo Benedito Ramos

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Joel Rezende Junior, OAB/MG 50.034, Bernard Siriacó Martins, OAB/MG 106.684, Luiz Gustavo Souza Moura, OAB/MG 77.576, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Joel Rezende Junior & Advogados Associados, Andre Luiz Rabelo, OAB/MG 153.917 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 155/178, BANCO BONSUCESSO S/A comunica que recebeu, por cessão, os direitos de BANCO BTG PACTUAL S/A, adquiridos originalmente dos sucessores de Geraldo Benedito Ramos, nestes autos de precatório. Há ressalva, no item 4 da respectiva escritura pública, de que essa cessão não prejudicará os honorários advocatícios contratados entre o cedente e seu advogado. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 194 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Ivanir de Fátima Dias Bastos

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 74/76, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, requer (em) o destaque de 20%, do crédito a ser pago a Ivanir de Fátima Dias Bastos, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 75/76. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 202 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Joselina Azine de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 65/67, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, requer (em) o destaque de 20%, do crédito a ser pago a Joselina Azine de Souza, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 66/67. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 219 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Margarida Ramos Junior Palermo

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 68/70, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG nº 27.878, requer o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a MARGARIDA RAMOS JUNIOR PALERMO, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de fls. 59/70. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido nos termos do contrato apresentado. Registre-se a advogada MARIA AMBRÓSIA ALVIM como beneficiária dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna.

Precatório: 519 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Geraldo da Silva Carvalho e outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Geraldo Sergio Goncalves, OAB/MG 21.937, Ana Maria Meinberg de Moraes, OAB/MG 135.989, Alcione de Fatima Goncalves Silva, OAB/MG 139.105, Luis Marcio Bellotti Alvim, OAB/MG 134.490, Antonio Carlos Lacerda Souza, OAB/MG 38.556 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 423, LUIZ FELIPE COELHO FILIZOLLA requer a suspensão do pagamento deste precatório, haja vista que o mesmo crédito teria sido cedido duas vezes. Noto, conforme Escritura Pública lavrada no dia 18 de dezembro de 2012, que o credor ATALIBA SILVA DURÃES firmou cessão de crédito em favor de LEMOS E RAGO (fls. 297/298 e decisão de fls. 419). Posteriormente, os sucessores de ATALIBA SILVA DURÃES firmaram cessão com LUIZ FELIPE COELHO FILIZOLLA, no dia 11 de dezembro de 2015, de acordo com a Escritura Pública de fls. 379/383 e decisão de fls. 402. Pois bem. Diante da comunicação de duas cessões sobre o mesmo direito, intime-se LEMOS E RAGO LTDA para se manifestar sobre a suposta duplicidade, no prazo de 10 dias. Determino, ainda, de maneira preventiva, a suspensão de qualquer pagamento do crédito objeto destas cessões, até que a questão relativa à duplicidade acima mencionada seja esclarecida. Registre-se nos autos e no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP/TJMG), a suspensão do pagamento do crédito objeto destas cessões.

Precatório: 53 /2011 - COMUM

Credor: Antônio Marinoni - Espólio

Devedor: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS

Advogado: Jose Carlos de Paiva Cardillo, OAB/MG 6.623, Mariana Silva de Castro Cardillo, OAB/MG 143.500 - Dalmo Luiz Roumie da Silveira, OAB/MG 93.126

Decisão/Despacho: Cyro Roberto Marinoni, Maria Ferraz Marinoni, Fabíola Ferraz Marinoni, Marília Ferraz Marinoni, Antônio Marinoni Neto, Gerson Wagner Marinoni, Antônio Carlos Marinoni dos Santos, Ana Maria Marinoni dos Santos Jardim, Ana Paula Marinoni dos Santos, Rebeca Marinoni dos Santos Prado, Renato Marinoni dos Santos Prado, Loudes Maria Marinoni, Luiz Paulo Marinoni, Fernanda Marinoni, Maria Lygia Marinoni Campos, Maria Elza Gonçalves Marinoni, Angela Maria Marinoni e Márcia Cristina Marinoni de Souza requer(em) sua habilitação neste precatório na condição de sucessor(es) de Antônio Marinoni, falecido(a) conforme certidão juntada à fl. 94. Apresentou (aram) os documentos de fls. 92/101, que comprovam a qualidade de sucessor (es) do (a) (s) requerentes. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 278 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Wania Kaizer Xavier Fonseca

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Verifico que a petição juntada às fls. 77/79 deste precatório, tendo como requerente MARIA AMBRÓSIA ALVIM, não foi assinada pela procuradora. Nos termos do art. 3º, da Portaria-Conjunta nº 265/2012/TJMG, intime-se a advogada mencionada à fl. 77 para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à ASPREC/TJMG para sanar o vício, sob pena de arquivamento da petição.

Precatório: 299 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Mirene Gomes Ferreira Moreira

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 66/68, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG nº 27.878, requer o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a MIRENE GOMES FERREIRA MOREIRA, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de fls. 67/68. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido nos termos do contrato apresentado. Registre-se a advogada MARIA AMBRÓSIA ALVIM como beneficiária dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna.

Precatório: 204 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Ivone das Graças Ferreira Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, OAB/MG 53.640 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 40/41, CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS, OAB/MG 53.640,, requer (em) o destaque de 20%, do crédito a ser pago a Ivone Das Graças Ferreira Santos, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 40/41. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1741 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Darly Felipe da Costa

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Rinaldo Dos Santos Xavier, OAB/MG 64.953, Maricelia Francisca da Silva Xavier, OAB/MG 61.189 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 80/104, DANIELE DIAS COSTA requer, na condição de inventariante, a habilitação nestes autos do Espólio de Darly Felipe da Costa, em virtude do falecimento desta credora originária. Apresentou os documentos de fls. 83/104. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 3.736/PR/2017, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema.

Precatório: 5259 /2017 - ALIMENTAR

Credor: José Américo da Matta

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo Savino da Matta, OAB/MG 99.146, Diego Costa Virtuoso, OAB/MG 180.578, Raphael Trindade Martins, OAB/MG 115.413, Gladstone Miranda Junior, OAB/MG 75.372, Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: RUTH MARIA SAVINO DA MATTÁ, EVANDRO SAVINO DA MATTÁ, RENATA SAVINO KELMER e RICARDO SAVINO DA MATTÁ requerem sua habilitação neste precatório na condição de sucessores de JOSÉ AMÉRICO DA MATTÁ, falecido conforme certidão juntada à fl. 168. Apresentaram os documentos de fls. 166/191, que comprovam a qualidade de sucessores dos requerentes. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido de habilitação dos sucessores.

Precatório: 19 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Odilon Pereira de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE ARINOS

Advogado: Edimo José de Oliveira, OAB/MG 55.161 - Manoel Delci Batista da Silva, OAB/MG 135.915

Decisão/Despacho: Por meio das petições de fls. 45/51 EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA comunica que adquiriu, por cessão, 42,302% dos direitos de Odilon Pereira de Souza, nos autos deste precatório. Diante disso, dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 19 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Odilon Pereira de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE ARINOS

Advogado: Edimo José de Oliveira, OAB/MG 55.161 - Manoel Delci Batista da Silva, OAB/MG 135.915

Decisão/Despacho: Por meio das petições de fls. 53/56 e 60/63 META ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA. comunica que adquiriu, por cessão, 7,465% dos direitos de Odilon Pereira de Souza, nos autos deste precatório. Diante disso, dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 19 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Odilon Pereira de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE ARINOS

Advogado: Edimo José de Oliveira, OAB/MG 55.161 - Manoel Delci Batista da Silva, OAB/MG 135.915

Decisão/Despacho: Por meio das petições de fls. 57/59 e 64/65 META ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA. comunica que adquiriu, por cessão, 12,442% dos direitos de Odilon Pereira de Souza, nos autos deste precatório. Diante

disso, dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 19 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Odilon Pereira de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE ARINOS

Advogado: Edimo José de Oliveira, OAB/MG 55.161 - Manoel Delci Batista da Silva, OAB/MG 135.915

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 67/68 EDIMO JOSÉ DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA comunica que adquiriu, por cessão, 12,441736% dos direitos de Odilon Pereira de Souza, nos autos deste precatório. Diante disso, dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 19 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Odilon Pereira de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE ARINOS

Advogado: Edimo José de Oliveira, OAB/MG 55.161 - Manoel Delci Batista da Silva, OAB/MG 135.915

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 70/72 META ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA. comunica que adquiriu, por cessão, 12,9078% dos direitos de Odilon Pereira de Souza, nos autos deste precatório. Diante disso, dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 99 /2003 - COMUM

Credor: João Batista Peixoto Júnior

Devedor: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Advogado: Eliane Dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, OAB/MG 49.376, Hugo Duncan Hamish Macdonald Dos Santos, OAB/MG 1 - Joao Marcio Pinto Correa, OAB/MG 32.168, Leonardo Farias Alves de Moura, OAB/MG 103.413, Juliana Goncalves Pontes, OAB/MG 107.245, Flavio Carvalho Queiroz Tome, OAB/MG 109.527, Danielle Diniz Soares Esteves, OAB/MG 126.594, Kely Cristina Santos Venier, OAB/MG 133.005, Fernanda Marcia de Faria, OAB/MG 142.905, Mayara Louise de Oliveira Ayres Correa, OAB/MG 172.279

Decisão/Despacho: Jão Baptista Peixoto Neto requer(em) sua habilitação neste precatório na condição de sucessor(es) de João Batista Peixoto Júnior, falecido(a) conforme certidão juntada à fl. 67. Apresentou(aram) os documentos de fls. 58/75, que comprovam a qualidade de sucessor(es) do(a) (s) requerentes. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 253 /2004 - ALIMENTAR

Credor: Geraldo Gomes da Silva

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Joel Rezende Junior, OAB/MG 50.034 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 140/188, MIRIAN DA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS, IVONE GOMES DA SILVA, MARILDA GOMES CORREIA (casada sob o regime da comunhão de bens com LAURO GOMES CORREIA) e ITAMAR EUSTÁQUIO DA SILVA requerem sua habilitação neste precatório na condição de sucessores de GERALDO GOMES DA SILVA. Apresentaram os documentos de fls. 142/167 e o formal de partilha de fls. 168 e seguintes, já homologado judicialmente. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Publique-se.

Precatório: 406 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Evaristo de Pádua Seraphim

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Affonso Romildo Alves Brandao, OAB/MG 13.484, Zeno Jose Camatta, OAB/MG 23.347, Alvaro Alexis Loureiro Junior, OAB/MG 74.188, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Caio Vinicius de Paula Goncalves, OAB/MG 157.844, Eduardo Fonseca Pinheiro, OAB/MG 108.740, Virgilio Augusto Camatta Santana, OAB/MG 106.792, Lucy Mary Aparecida Moreno Cordeiro, OAB/MG 73.715 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão dos direitos de Marco Antônio Carneiro Cavalcanti em favor de Pedro Henrique Gomes Lara, nestes autos de precatório. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou objeção ao ato (fl. 1068). Considerando que a cessão dos direitos de Marco Antônio Carneiro Cavalcanti em favor de Pedro Henrique Gomes Lara foi total, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, Pedro Henrique Gomes Lara como credor cessionário dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 410 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Alziara Vianna Espírito Santo - Arthur Emilio Lima Canevalli - Gilberto Tertuliano e Outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Daisy Brasil Soares, OAB/MG 26.399, Carolina Pinheiro Batista, OAB/MG 85.775, Joao Pinheiro Coelho, OAB/MG 30.058, Munir Augusto Filho, OAB/MG 49.704 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão dos direitos creditórios de ANTÔNIO RUBENS CALDEIRA em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, nestes autos de precatório. Existe previsão na escritura pública da cessão, de fls. 366/367, no sentido de que 20% dos direitos do cedente pertencem a advogado a título de honorários contratuais. O ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida às fl. 370 e não manifestou nenhuma objeção. 1º) Considerando que a cessão do direito de ANTÔNIO RUBENS CALDEIRA em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Anote-se, também, em face de ter havido cessão parcial, que ainda existe crédito remanescente em favor do cedente, observando-se que, pela escritura, esse valor remanescente é direito de advogado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 1098 /2006 - ALIMENTAR

Credor: José Tiago dos Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Mariângela Freitas Fraga, OAB/MG 42.937, Guilherme Dias Ferreira, OAB/MG 87.899 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão parcial do direito creditório de BRUNO SELMI DEI FALCI, no valor de R\$ 279.502,61, em favor de LAGOA MOTOPARTS LTDA., nestes autos de precatório. Existe decisão de fls. 86 no sentido de que 30 % dos direitos do cedente pertencem à pessoa física da advogada MARIÂNGELA FREITAS FRAGA, OAB/MG 42.937, como reconhecimento de seus honorários advocatícios. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida às fls. 125 e não manifestou nenhuma objeção. 1º) Considerando que a cessão do direito de BRUNO SELMI DEI FALCI em favor LAGOA MOTOPARTS LTDA., foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, LAGOA MOTOPARTS LTDA., como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios devidos a MARIÂNGELA FREITAS FRAGA, OAB/MG 42.937, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como requisitado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 192 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Raquel Eler de Melo

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 73/75, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG nº 27.878, requer o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a RAQUEL ELER DE MELO, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de fls. 74/75. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido nos termos do contrato apresentado. Registre-se a advogada MARIA AMBRÓSIA ALVIM como beneficiária dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna.

Precatório: 197 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Luciléia Vauna Palmeiras

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 74/76, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, requer (em) o destaque de 20%, do crédito a ser pago a Luciléia Vauna Palmeiras, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 75/76. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 201 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Renata Valéria de Oliveira Mota

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 66/68, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, requer (em) o destaque de 20%, do crédito a ser pago a Renata Valéria de Oliveira Mota, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 67/68. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 204 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Márcia Ribeiro Fialho

---

**Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA**

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 68/70, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, requer (em) o destaque de 20%, do crédito a ser pago a Márcia Ribeiro Fialho, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 69/70. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 211 /2008 - ALIMENTAR**

Credor: Luzia Maria Silva Oliveira

**Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA**

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878, Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 66/68, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, requer (em) o destaque de 20%, do crédito a ser pago a Luzia Maria Silva Oliveira, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 67/68. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG 27.878, como beneficiário (os) (a) (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 1984 /2015 - ALIMENTAR**

Credor: Therezinha Dorothea de Jesus Silva

**Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

Advogado: Edgard Moreira da Silva, OAB/MG 9.936, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 45/60 PARTNER JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA, comunica que adquiriu, por cessão, os direitos de Therezinha Dorothea de Jesus Silva, nos autos deste precatório. Existem honorários advocatícios contratuais previstos no ofício requisitório de fls. 03/04. Diante disso, dê-se ciência à entidade devedora e aos cedentes sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

**Precatório: 1087 /2016 - COMUM**

Credor: Embraurb Empresa Brasileira de Urbanização Ltda

**Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG**

Advogado: Lima, Torres E Castro Advogados Associados, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Flavio Almeida de Lima, OAB/MG 44.419, Euclides Dos Santos Junior, OAB/MG 117.069 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 65/69, EMBRAURB EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA comunica que cedeu, parcialmente, seus direitos de credora para CLARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA, nestes autos de precatório. Dê-se ciência à entidade devedora sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Cumpra-se.

**Precatório: 3898 /2016 - COMUM**

Credor: Jailson Euzébio dos Reis

**Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS**

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Neri Rute Ferraz Machado, OAB/MG 45.589 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 57/72, PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS comunica que adquiriu, por cessão, a totalidade dos direitos de Jailson Euzébio Dos Reis neste precatório. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 232 /2009 - ALIMENTAR**

Credor: Salviana de Souza Reis Horsth

**Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA**

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 47/49, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG nº 27.878, requer o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a SILVIANA DE SOUZA REIS HORSTH, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de fls. 47/49. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício



requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido nos termos do contrato apresentado. Registre-se a advogada MARIA AMBRÓSIA ALVIM como beneficiária dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna.

Precatório: 1872 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Stéphanly Olinda Sander Magon Lopes Cançado e outra

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Antonio Terra de Oliveira Neto, OAB/MG 69.726 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 60/66, INDÚSTRIA MINEIRA DE RAÇÕES LTDA. comunica que adquiriu, por cessão, os direitos de Stéphanly Olinda Sander Magon Lopes Cançado E Outra neste precatório, com a ressalva, feita na escritura pública dessa cessão, de honorários advocatícios. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 45 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Olinda Lacerda de Vasconcelos

Devedor: MUNICÍPIO DE BARBACENA

Advogado: Geraldo Assuncao Andrade de Oliveira, OAB/MG 31.754, Angela Maria Simoes, OAB/MG 82.360, Maria Aparecida Leal da Silva, OAB/MG 82.453, Roberto Drumond Aguiar Junior, OAB/MG 107.650, Silvania Marcia Tiburcio, OAB/MG 67.846 - Tiago Siqueira Mota, OAB/MG 84.914, Marcelo Cristian da Silva Araujo, OAB/MG 86.147, Aline Goncalves Oliveira, OAB/MG 100.242, Leonardo Azevedo de Oliveira, OAB/MG 101.887, Julio Cesar da Costa, OAB/MG 103.272, Simone Augusta Miranda Vieira, OAB/MG 111.443, Natalia Baldessar Menezes, OAB/MG 117.019, Antonio Valente Ferreira Neto, OAB/MG 125.369, Thiago Henrique Esteves, OAB/MG 127.473, Marcelo Alvarenga Miranda Junior, OAB/MG 127.698, Ana Luiza Albuquerque Kalil, OAB/MG 128.444

Decisão/Despacho: Trata-se de requerimento de habilitação formulado pelo(s) sucessor(es) de Olinda Lacerda de Vasconcelos, credor(a) originário(a) deste precatório, falecido(a), conforme certidão de óbito de fl. 50. Apresentou(aram) os documentos de fls. 62/75. Verifico, entretanto, que para regularizar essa habilitação nos autos, faz-se necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s): Procuração atualizada de Vitória Cecília Fagundes Diante disso, intime(m)-se o(a)(s) requerente(s) para apresentar(em) a documentação acima apontada. Após, conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1359 /2010 - COMUM

Credor: José Rogério Drumond de Brito e Outra

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Lea Maria Drumond de Brito, OAB/MG 65.451 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Através das petições de fls. 67/96, PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS comunica que adquiriu, por cessão, 50% dos direitos dos credores PATRÍCIA APARECIDA DRUMMOND DE BRITO e JOSÉ ROGÉRIO DRUMMOND DE BRITO. Dê-se ciência à entidade devedora e aos cessionários sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 1359 /2010 - COMUM

Credor: José Rogério Drumond de Brito e Outra

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Lea Maria Drumond de Brito, OAB/MG 65.451 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Através das petições de fls. 97/112, PARTNER JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA comunica que adquiriu, por cessão, 50% dos direitos dos credores PATRÍCIA APARECIDA DRUMMOND DE BRITO e JOSÉ ROGÉRIO DRUMMOND DE BRITO. Dê-se ciência à entidade devedora e aos cessionários sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 1839 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Irene Pereira Gomes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Mirabeau Ferraz Henriques, OAB/MG 57.685 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de requerimento de habilitação formulado por ANTÔNIO MAURÍCIO GOMES PEREIRA, às fls. 83/93 e 95/112, na condição de inventariante de IRENE PEREIRA GOMES, em virtude do falecimento da credora originária deste precatório, conforme certidão de óbito de fl. 86. Com efeito, a habilitação direta dos herdeiros, quando não houver bens a inventariar, como no caso deste requerimento, só pode se dar mediante participação de todos os herdeiros, num litisconsórcio ativo necessário. Em razão disso, mantenho a decisão de fls. 94 pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, INTIMEM-SE novamente, os sucessores de IRENE PEREIRA GOMES para apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação necessária para a sua habilitação, nos termos da Portaria nº 3736/2017, sob pena de remessa do valor reservado ao juízo de origem para pagamento a quem de direito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 294 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Martha Ribeiro Fialho

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 81/83, MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG nº 27.878, requer o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a MARTHA RIBEIRO FIALHO, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de fls. 82/83. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido nos termos do contrato apresentado. Registre-se a advogada MARIA AMBRÓSIA ALVIM como beneficiária dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna.

Precatório: 296 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Lucimar Pereira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE LAJINHA

Advogado: Maria Ambrosia Alvim, OAB/MG 27.878 - Jose Manoel de Almeida, OAB/MG 31.798, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Giovanni Sanglard Hermisdorff, OAB/MG 131.973

Decisão/Despacho: Verifico que a petição juntada às fls. 65/67 destes autos, protocolizada sob o nº 643279, em 26/10/2017, referente à pedido de destaque de honorários em favor da advogada MARIA AMBRÓSIA ALVIM, não está assinada. Nos termos do art. 3º, da Portaria-Conjunta nº 265/2012/TJMG, intime-se a advogada MARIA AMBRÓSIA ALVIM, OAB/MG nº 27.878, para, no prazo de cinco dias, comparecer à ASPREC para sanar o vício, sob pena de arquivamento.

Precatório: 2 /2016 - COMUM

Credor: Neuza Terezinha da Paixão

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Advogado: Deciderio Cardoso Junior, OAB/MG 93.428, Allan Dias Toledo Malta, OAB/MG 89.177, Layon Nicolas Dias Pereira, OAB/MG 141.563 - Afranio Otoni, OAB/MG 88.598

Decisão/Despacho: Trata-se de petição juntada às fls. 233/235 na qual os procuradores do Município de São João do Manhuaçu, Dr. Allan Dias Toledo Malta e Dr. Layon Nicolas Dias Pereira, requerem seu descadastramento dos autos. Assim, como há outro advogado constituído e, nos termos do artigo 112, §2º, do CPC, DEFIRO o pedido. Façam-se as anotações e registros de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5552 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Nilson Inácio Pereira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620, Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 196/199, o cessionário MAURÍCIO MACEDO DIAS ME comunica que adquiriu por cessão, neste precatório, parte do crédito pertencente a JULIANA GOMES PEREIRA, no valor líquido de R\$ 197.506,00, para fins de compensação junto ao ente devedor. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5634 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Fabio de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620, Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Bruno Cunha de Carvalho, OAB/MG 124.346 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão parcial do direito creditório de MAURÍCIO MACEDO DIAS - ME, no valor líquido de R\$ 145.133,97, em favor de EMBOL LTDA., REPRESENTADA POR EDMAR DE OLIVEIRA, nestes autos de precatório. Existe decisão de fls. 165/166 e 169 no sentido de que 10 % dos direitos do cedente pertencem à pessoa física do advogado EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG 25.908, como reconhecimento de seus honorários advocatícios. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida às fl. 230 não manifestou nenhuma objeção, apenas requerendo que não haja pagamentos para a empresa EMBOL LTDA. até que haja a análise final de pedidos de compensação. 1º) Considerando que a cessão do direito de MAURÍCIO MACEDO DIAS - ME em favor EMBOL LTDA., REPRESENTADA POR EDMAR DE OLIVEIRA, foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, EMBOL LTDA., REPRESENTADA POR EDMAR DE OLIVEIRA, como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios devidos a EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG nº 25.908, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como requisitado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 5634 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Fabio de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620, Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Bruno Cunha de Carvalho, OAB/MG 124.346 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão parcial do direito creditório de RENATO ANDRADE BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor líquido de R\$ 33.000,00 dentro do montante líquido de R\$ 145.133,97, em favor de JULIANA MELGAÇO SILVEIRA, nestes autos de precatório, para fins de compensação junto ao ente devedor. Existe decisão de fls. 165/166 e 169 no sentido de que 10 % dos direitos do cedente pertencem à pessoa física do advogado EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG 25.908, como reconhecimento de seus honorários advocatícios. Também existe esta ressalva na escritura pública da cessão de fls. 212/213. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida às fl. 231 e

não manifestou nenhuma objeção. 1º) Considerando que a cessão do direito de RENATO ANDRADE BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA em favor JULIANA MELGAÇO SILVEIRA foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, JULIANA MELGAÇO SILVEIRA como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios devidos a EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG nº 25.908, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como requisitado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 5634 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Fabio de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620, Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Bruno Cunha de Carvalho, OAB/MG 124.346 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão parcial do direito creditório de RENATO ANDRADE BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor líquido de R\$ 33.000,00 dentro do montante líquido de R\$ 145.133,97, em favor de VINÍCIUS LUIZ MELGAÇO SILVEIRA, nestes autos de precatório, para fins de compensação junto ao ente devedor. Existe decisão de fls. 165/166 e 169 no sentido de que 10 % dos direitos do cedente pertencem à pessoa física do advogado EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG 25.908, como reconhecimento de seus honorários advocatícios. Também existe esta ressalva na escritura pública da cessão de fls. 217/218. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida às fl. 232 e não manifestou nenhuma objeção. 1º) Considerando que a cessão do direito de RENATO ANDRADE BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA em favor VINÍCIUS LUIZ MELGAÇO SILVEIRA foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, VINÍCIUS LUIZ MELGAÇO SILVEIRA como credor cessionário dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios devidos a EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG nº 25.908, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como requisitado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 5634 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Fabio de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620, Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Bruno Cunha de Carvalho, OAB/MG 124.346 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em face da promoção anterior, INTIME-SE a cessionária para que apresente a escritura devidamente formalizada, sem a qual não será registrada a cessão comunicada às fls. 221/226. Publique-se.

Precatório: 5634 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Fabio de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620, Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Bruno Cunha de Carvalho, OAB/MG 124.346 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em face da informação do Estado de Minas Gerais no sentido de que a cessionária Embol Ltda., devidamente registrada como titular do crédito cedido às fls. 233, está em procedimento de compensação tributária do direito adquirido por cessão, DEFIRO, por cautela, o sobrestamento de qualquer pagamento desse crédito pertencente à referida empresa até que seja ultimado o procedimento de compensação pelo ente devedor. ANOTE-SE o bloqueio, em função disso, da possibilidade do eventual pagamento desse direito de EMBOL LTDA. até que se tenha notícia, nos autos, do deslinde da compensação. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2844 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Carlos Vinicius Lameiras

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 111/117, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA comunica que adquiriu, por cessão, os direitos do credor originário CARLOS VINÍCIUS LAMEIRAS. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cessionário sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 2902 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Maria Aparecida Boaventura Aluotto

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 31/60, PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS comunica que adquiriu, por cessão, a totalidade dos direitos de Maria Aparecida Boaventura Aluotto neste precatório. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 139 /2018 - ALIMENTAR

---

Credor: Lúcio Cláudio Vilas Boas

Devedor: IMA - INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Hezick Alvares Filho, OAB/MG 57.267 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 51/66, PARTNER JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA. comunica que adquiriu, por cessão, a totalidade dos direitos de Lúcio Cláudio Vilas Boas neste precatório. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Autos de Sequestro 001/2017 – Município de Lontra

Devedor: Município de Lontra

Advogado(s): Rodrigo Dangeles Gusmão OAB/MG 111271.

Decisão/despacho: Considerando que houve solução em relação à dívida objeto do sequestro, pela realização de acordo com o único o precatório existente, JULGO EXTINTO este procedimento em virtude da perda do objeto.

Dê-se ciência, efetuando as anotações necessárias.

Arquive-se, em seguida, os autos.

Dayane Almeida  
Assistente Técnico de Precatórios

## **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

14 de dezembro de 2017

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 10 /1958 - COMUM

Credor: Mario Gonçalves de Carvalho Filho e Outros

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Evandro Brandao, OAB/MG 28.991, Jorge Eustaquio Martins, OAB/MG 46.370 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Trata-se de precatório EXTINTO pela decisão de fls. 849-v/851, em razão do pagamento da dívida na cronologia do Município de Belo Horizonte, conforme ata de fls. 790/791. Insatisfeitos os credores apresentaram, às fls. 819/830, impugnação em relação aos pagamentos ocorridos, sendo certo que as impugnações foram rejeitadas e o precatório foi extinto pela decisão de fls. 849-v/851, publicada no DJE de 07/10/2016, na qual foram resolvidas todas as questões apresentadas na petição de impugnação de fls. 819/830. Em 28/03/2017, os credores apresentaram nova petição, na qual pretendem a anulação, parcial, da decisão de fls. 849-v/851, sob a alegação de que os índices utilizados para a atualização dos cálculos não estão de acordo com a sentença proferida pelo juízo de origem que determinou a aplicação da Tabela da Corregedoria do TJMG. Dessa forma, requerem que os cálculos sejam atualizados a partir do cálculo homologado em 14/02/2012, para que seja aplicada a Tabela da Corregedoria do TJMG, bem como, para que sejam aplicados os juros moratórios fixados na sentença, até a data do pagamento incompleto dos valores devidos. DECIDO: Ora, conforme já apreciado pela decisão guerreada, os critérios adotados por este Tribunal de Justiça, em relação ao pagamento de precatórios devidos pelo Município de Belo Horizonte (Administração direta e indireta) são os critérios fixados pela Emenda Constitucional n. 62/2009 para pagamento dos precatórios, assim a correção dos créditos, tal como feito, deve seguir o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR) até 25.03.2015. Depois dessa data, deve-se seguir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Portanto, todas as questões levadas pelos credores já foram apreciadas pela decisão extintiva de fls. 849-v/851, publicada em 07 de outubro de 2016, e cuja ciência o procurador do credor manifestou em 05 de outubro de 2016. De mais a mais, a decisão de extinção foi publicada em 07 de outubro de 2016 e somente em 28 de março de 2017 os credores vieram se irressignar contra essa decisão. Por outro lado, a petição apresentada pelos os credores perante esta Central de Precatórios trata-se de uma petição de Ação Anulatória Parcial de Decisão Judicial. Ora, este juízo não é competente para apreciar ação anulatória. Assim, INDEFIRO o pedido de fls. 934/944 e mantenho a decisão de fls. 849-v/951 pelos seus próprios fundamentos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 379 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Joana Gomes Lima

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Avelino Eustaquio Dos Santos, OAB/MG 33.734 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Considerando a promoção acima, INTIME-SE a credora para que apresente os autos originários referentes aos processos de nº 024.00.127.308-5 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1221 /2007 - COMUM

Credor: Carlos Lott e Outros

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Julio Marcio Lamego Duarte, OAB/MG 41.993 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Em face da promoção supra, EXPEÇAM-SE alvarás para pagamento do crédito de Carlos Lott, com depósito na conta indicada à fl. 122. O crédito de Marlene Duarte de Sá deverá ser reservado até apresentação da procuração atualizada

e indicação de dados bancários para depósito. Os créditos de José Mário Gomes e Jaime Violante de Carvalho também deverão ser reservados até habilitação dos herdeiros. PRIC.

Precatório: 824 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Terezinha Rodrigues de Carvalho Menezes

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Edgard Moreira da Silva, OAB/MG 9.936 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: JULGO, POR CONSEQÜÊNCIA, EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Município, este termo torna-se hábil à declaração desse tributo; expeçam-se os alvarás para os pagamentos determinados; Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório; encaminhem-se ainda oportunamente os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa.

Precatório: 826 /2008 - ALIMENTAR

Credor: José Antônio Rosa

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Sueli Terezinha Dos Santos, OAB/MG 48.901 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: JULGO, POR CONSEQÜÊNCIA, EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Município, este termo torna-se hábil à declaração desse tributo; expeça-se o alvará da reserva determinada; Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório; aguarde-se o requerimento de liberação do crédito.

Precatório: 1 /2010 - COMUM

Credor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Devedor: MUNICÍPIO DE CARANGOLA

Advogado: Christovam Rocha Kiefer, OAB/MG 92.686, Claudemir Carlos de Oliveira, OAB/MG 95.187, Camilla Bernardes Silva Teixeira Camata, OAB/MG 117.183 - Christovam Rocha Kiefer, OAB/MG 92.686, Claudemir Carlos de Oliveira, OAB/MG 95.187, Sergio Augusto Santos Rodrigues, OAB/MG 98.732, Rafael Santiago Costa, OAB/MG 98.869, Wederson Advincula Siqueira, OAB/MG 102.533, Mary Ane Anunciacao Ianque, OAB/MG 102.655, Camilla Bernardes Silva Teixeira Camata, OAB/MG 117.183, Marcos Ezequiel de Moura Lima, OAB/MG 136.164, Mirelle Karoline Alves de Macedo Alipio, OAB/MG 149.445, Auack Natan Moreira de Oliveira Reis, OAB/MG 163.391, Anne Fonseca Resende Lacerda, OAB/MG 170.463

Decisão/Despacho: Trata-se de solicitação do Juízo da Execução requerendo o sobrestamento deste precatório por 30 dias, tendo em vista a possibilidade da realização de acordo entre as partes (fls. 46). Atendendo à solicitação do Ilustre Juiz, SUSPENDO o andamento deste precatório até nova comunicação do Juízo da Execução. PROCEDA-SE às anotações e registros no SGP aplicáveis ao caso. OFICIE-SE ao Juízo da Execução, enviando-lhe cópia desta decisão. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 511 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Agnaldo Natalicio Roncarati e outros | Geralda França Lima | Kelly Regina França de Lima | Kleber Antonio França Lima | Otacílio Coutinho Neto | Sidney Braga Biscotto

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Fabio Vicente Souza, OAB/MG 37.035, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de um crédito reservado em nome de Cecília Dutra Justino, à fl. 1310, em função da seleção para pagamento realizado nos acordos previstos no Edital de acordos do Estado de Minas Gerais nº 01/2016, administração Direta e Indireta. O crédito reservado à fl. 1310 pertencia originariamente a Cecília Dutra Justino e foi cedido a Alexandre Gorberg (fls. 354/356), estando extinto pelo pagamento (fl. 1309). O procedimento dessa cessão, entretanto, não foi finalizado através de decisão interlocutória, e, no momento da audiência para pagamento dos créditos, ficou estabelecido que ele seria reservado em nome da cedente Cecília Dutra Justino (fl. 1310). DECIDO Alexandre Gorberg, dizendo-se cessionário do crédito de Cecília Dutra Justino, apresentou, à fl. 1307, pedido para que o direito seja entregue a ele, pois ele tornou-se credor de tal direito em razão da cessão. Não se vê nenhum senão formal em relação a essa cessão de fls. 354/356, pois a credora originária deste precatório cedeu seu crédito para Alexandre Gorberg e a entidade devedora, ciente, não se manifestou. Desse modo, em atenção ao pedido do cessionário ALEXANDRE GORBERG, libere-se o valor reservado às fls. 1310 para ALEXANDRE GORBERG, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis, tudo após o transcurso de prazo de eventual recurso, após ciência desta decisão ao Estado, cedente e cessionário. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Jiuvíania Antunes da Cruz

Devedor: MUNICÍPIO DE CATUTI

Advogado: Charles Andre Silveira Dias, OAB/MG 75.053 -

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação feita pelo juízo da origem deste precatório de que as partes entraram em acordo para pagamento da dívida requisitada nestes autos. Há solicitação para a devolução do precatório. A Assessora de Precatórios informa que a credora já havia comunicado a celebração do acordo e em razão desta comunicação o precatório foi extinto conforme decisão de fls. 41-v. Assim, OFICIE-SE ao juízo da execução, informando-lhe sobre a extinção do precatório e que não é possível fazer a devolução dos autos deste precatório, uma vez que eles pertencem aos arquivos deste Tribunal de Justiça (cf. Resolução nº 415/2003/TJMG, arts. 4º e 6º). Encaminhem-se, oportunamente, os autos à Central de Arquivos para a sua baixa, em função de seu cancelamento. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 143A /2015 - ALIMENTAR**

Credor: Fátima Catarina de Oliveira Pantusa

Devedor: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Advogado: Marcos Geraldo Nunes, OAB/MG 75.904 - Zulman da Silva Galdino, OAB/MG 7.752, Lucia Helena Melato Cordoval, OAB/MG 49.547, Margarida Tergilene Furtado, OAB/MG 72.100

Decisão/Despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Município, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados ( devedor e credor). Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório. Encaminhem-se, oportunamente, os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 3 /2016 - ALIMENTAR**

Credor: Rosa Helena Rocha dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE ALTEROSA

Advogado: Andre Claudio de Figueiredo, OAB/MG 62.613 - Ivan Dos Reis Lima, OAB/MG 96.548, Dieliton Azevedo Ferreira, OAB/MG 151.508

Decisão/Despacho: Considerando a promoção acima, INTIME-SE a credora para que apresente os autos originários referentes aos processos de nº 0043.08.013939-7 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 4 /2016 - ALIMENTAR**

Credor: Auxiliadora Aparecida Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE ALTEROSA

Advogado: Andre Claudio de Figueiredo, OAB/MG 62.613 - Ivan Dos Reis Lima, OAB/MG 96.548, Dieliton Azevedo Ferreira, OAB/MG 151.508

Decisão/Despacho: Considerando a promoção acima, INTIME-SE a credora para que apresente os autos originários referentes aos processos de nº 0043.08.013939-7 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 5 /2016 - ALIMENTAR**

Credor: Gilda Vera Grieger

Devedor: MUNICÍPIO DE ALTEROSA

Advogado: Andre Claudio de Figueiredo, OAB/MG 62.613 - Ivan Dos Reis Lima, OAB/MG 96.548, Dieliton Azevedo Ferreira, OAB/MG 151.508

Decisão/Despacho: Considerando a promoção acima, INTIME-SE a credora para que apresente os autos originários referentes aos processos de nº 0043.08.013939-7 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 15 /2016 - COMUM**

Credor: Maria Aparecida de Castro Santana

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS

Advogado: Andre Luiz de Brito, OAB/MG 29.653 - Julio Cesar Prado, OAB/MG 94.123

Decisão/Despacho: INTIME-SE a credora para se manifestar sobre a extinção e baixa do precatório. Após, com a manifestação, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 162 /2016 - ALIMENTAR**

Credor: Maria da Penha Garcia Braga

Devedor: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Advogado: Ricardo de Queiroz, OAB/MG 91.490 - Zulman da Silva Galdino, OAB/MG 7.752, Lucia Helena Melato Cordoval, OAB/MG 49.547, Margarida Tergilene Furtado, OAB/MG 72.100

Decisão/Despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Município, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados ( devedor e credor). Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório. Encaminhem-se, oportunamente, os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa. Publique-se. Cumpra-se.

**Precatório: 380 /2017 - COMUM**

Credor: Andrade Gutierrez Engenharia S/A

Devedor: MUNICÍPIO DE BETIM

Advogado: Jose Mauricio Balbi Sollero, OAB/MG 30.851 - Neive Machado de Lima, OAB/MG 33.429, Livia de Melo Soares Batista, OAB/MG 38.784, Gil Jose Jeronimo, OAB/MG 47.634, Marilene Damasceno de Azevedo, OAB/MG 49.204, Sandra Regina Pecanha Bonfim, OAB/MG 49.216, Silvana Meyre Pinho Machado, OAB/MG 50.896, Ronaldo Vinicius do Prado Lara, OAB/MG 51.935, Ubiratan Laranjeiras Barros, OAB/MG 60.144, Olnei Renu Campos Ramos, OAB/MG 60.275, Karla Barbosa de Souza, OAB/MG 65.737, Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Clelia Patricia Figueiredo Coura Horta, OAB/MG 74.383, Maria Daniele Silva Ferreira, OAB/MG 74.391, Janaina Paschoalin Dias Burni, OAB/MG 76.189, Silvia Cristina Lage Gomes, OAB/MG 76.658, Cynthia Aparecida Espaladori de Brito, OAB/MG 77.768, Humberto Reis Carvalhaes, OAB/MG 79.640, Cirilo Moreira

Junior, OAB/MG 81.506, Crhisley Milayd Diniz Ferreira Ribeiro, OAB/MG 81.572, Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206, Ana Paula Flavina Silva Assis, OAB/MG 89.808, Bruno Ferreira Cypriano, OAB/MG 90.318

Decisão/Despacho: "Acolho o parecer do Ilustre Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC, pelos fundamentos ali expostos, devendo ser adotada a medida ali sugerida. Mantenho a suspensão do precatório GV 380 (R\$ 320.507.195,15) até publicação da decisão no julgamento do agravo interno da ACP nº 500.24.58-88.2017.8.13.0027, ficando a exigibilidade do mesmo sujeita àquela decisão jurisdicional. Dê-se ciência ao Município de Betim, encaminhando-lhe cópia desta e do parecer acolhido. Publique-se. Cumpra-se."

Precatório: 391 /2017 - COMUM

Credor: Andrade Gutierrez Engenharia S/A

Devedor: MUNICÍPIO DE BETIM

Advogado: Jose Mauricio Balbi Sollero, OAB/MG 30.851 - Neive Machado de Lima, OAB/MG 33.429, Livia de Melo Soares Batista, OAB/MG 38.784, Gil Jose Jeronimo, OAB/MG 47.634, Marilene Damasceno de Azevedo, OAB/MG 49.204, Sandra Regina Pecanha Bonfim, OAB/MG 49.216, Silvana Meyre Pinho Machado, OAB/MG 50.896, Ronaldo Vinicius do Prado Lara, OAB/MG 51.935, Ubiratan Laranjeiras Barros, OAB/MG 60.144, Olnei Renu Campos Ramos, OAB/MG 60.275, Karla Barbosa de Souza, OAB/MG 65.737, Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Clelia Patrícia Figueiredo Coura Horta, OAB/MG 74.383, Maria Daniele Silva Ferreira, OAB/MG 74.391, Janaina Paschoalin Dias Burni, OAB/MG 76.189, Sílvia Cristina Lage Gomes, OAB/MG 76.658, Cynthia Aparecida Espaladori de Brito, OAB/MG 77.768, Humberto Reis Carvalhaes, OAB/MG 79.640, Cirilo Moreira Junior, OAB/MG 81.506, Crhisley Milayd Diniz Ferreira Ribeiro, OAB/MG 81.572, Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206, Ana Paula Flavina Silva Assis, OAB/MG 89.808, Bruno Ferreira Cypriano, OAB/MG 90.318

Decisão/Despacho: "Acolho o parecer do Ilustre Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC, pelos fundamentos ali expostos, devendo ser adotada a medida ali sugerida. Mantenho a suspensão do precatório GV 391 (R\$ 32.050.719,52) até publicação da decisão no julgamento do agravo interno da ACP nº 500.24.58-88.2017.8.13.0027, ficando a exigibilidade do mesmo sujeita àquela decisão jurisdicional. Dê-se ciência ao Município de Betim, encaminhando-lhe cópia desta e do parecer acolhido. Publique-se. Cumpra-se. "

Precatório: 2001 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Djalmir de Sousa

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Alcimar Luiz de Almeida, OAB/SP 56.213 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Através do ofício de fl. 51, o juízo da execução solicita a devolução e cancelamento deste precatório. Diante dessa solicitação, O PRECATÓRIO ESTÁ CANCELADO. Junte cópia desta decisão nos autos de cobrança do ente devedor para fins de dedução do valor de sua dívida em aberto. Comunique-se ao juízo da execução que o precatório está cancelado. Quanto ao pedido de devolução do precatório, informando-lhe que não é possível fazer a devolução dos autos deste precatório, uma vez que eles pertencem aos arquivos deste Tribunal de Justiça (cf. Resolução nº 415/2003/TJMG, arts. 4º e 6º). Encaminhem-se, oportunamente, os autos à Central de Arquivos para a sua baixa, em função de seu cancelamento. Publique-se. Cumpra-se.

Marilene De Vasconcelos Albrigo  
Assessora Técnica II

## **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria Navarro

#### **HOMOLOGAÇÃO**

**Processo:** nº 1046/2017

**Licitação:** nº 167/2017

**Processo SIAD:** nº 802/2017

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de papel A4, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

#### **LICITANTE VENCEDOR:**

**Lote 01:** Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S.A.

**Lote 02:** Frustrado.

#### **Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação.**

**Processo SISUP nº:** 788/2017

**Processo SIAD nº:** -606/2017

**Licitação nº: 130/2017 - Pregão Eletrônico**

**Objeto:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço contínuo de manutenção de sistemas de climatização, ventilação e exaustão, incluindo-se os respectivos quadros de alimentação e comando, e, quando aplicável, módulos de automação, instalados em edificações utilizadas pelo TJMG, mediante assistência técnica especializada do Estado de Minas Gerais.

**RECORRENTE:** TECNO TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

**ASSUNTO:** Análise do recurso interposto contra ato do pregoeiro.

**DECISÃO DO PREGOEIRA**

Com base nos fundamentos do Parecer ASCONT nº 178/2017, conheço do recurso interposto pela empresa TECNO TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP. para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que a desclassificou do Pregão Eletrônico nº 130/2017, reafirmando a habilitação da empresa PLANEAR ENGENHARIA LTDA., eis que prolatada em perfeita consonância com os ditames normativos disciplinadores da matéria.

Encaminhem-se os autos à DIRSEP para análise do recurso.

**Kelly Soares de Matos Silva**  
Pregoeira

**DESPACHO DA DIRSEP**

Com base nos fundamentos do Parecer ASCONT nº 178/2017, conheço do recurso interposto pela empresa TECNO TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – EPP. para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a decisão por meio da qual a Pregoeira desclassificou a mencionada empresa do Pregão Eletrônico nº 130/2017, ratificando, ainda, a decisão que habilitou a empresa PLANEAR ENGENHARIA LTDA. no referido certame, eis que prolatada em perfeita consonância com os ditames normativos disciplinadores da matéria.

Publique-se e dê ciência aos licitantes.

Encaminhem-se os autos do PROCESSO SISUP Nº: 788/2017 – SIAD Nº: 606/2017 à GECOMP para as providências correlatas ao certame.

**Adriana Lage de Faria Navarro**  
Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio.

**Adjudicação e Homologação**

**Processo SISUP nº: 788/2017**

**Processo SIAD nº: -606/2017**

**Licitação nº: 130/2017 - Pregão Eletrônico**

**Objeto:** Contratação de empresa visando a prestação de serviço contínuo de manutenção de sistemas de climatização, ventilação e exaustão, incluindo-se os respectivos quadros de alimentação e comando, e, quando aplicável, módulos de automação, instalados em edificações utilizadas pelo TJMG, mediante assistência técnica especializada do Estado de Minas Gerais.

**LICITANTE VENCEDOR:**

**Lote Único:** PLANEAR ENGENHARIA LTDA – EPP.

**Valor total:** R\$1.770.000,00 (Um milhão setecentos e setenta mil reais).

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Stringheta  
14.12.2017

Contratos – Extratos

Sidney Fiuza Borba Comércio de Eletrônicos - ME - Ct. 279/2017 de 14.12.2017 – Processo 1193/2017– Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Captura Audiovisual para Gravação de Audiências, incluindo a garantia e serviços de assistência técnica – Lote 2. - Vigência: 14.12.2017 a 13.03.2019 - Valor do Termo: R\$ 165.891,00 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.1091.4.4.90.52.07 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Amaro & Santiago Ltda - Ct. 243/2017 (9164362) de 14.12.2017 – Processo 760/2017– Objeto: Fornecimento de 600 becas para Júri. - Vigência: 14.12.2017 a 13.12.2018 - Valor do Termo: R\$ 37.650,00 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2050.3.3.90.30.01 ou outra que vier a ser consignada para este fim.



Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - Ct. 219/2017 (9162140) de 14.12.2017 – Processo 893/2017 – Objeto: Prestação de serviços de informática. - Vigência: 14.12.2017 a 13.12.2018 - Valor do Termo: R\$ 622.080,00 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2050.3.3.90.39.36 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Ephisteme Pesquisa e Planejamento em Educação Ltda. - Ct. 274/2017 (9170554) de 07.12.2017 – Processo 1.172/2017 – Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão de itinerários formativos à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ deste Tribunal. - Vigência: 07.12.2017 a 06.08.2018 - Valor do Termo: R\$ 124.320,00 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.128.706.2109.3.3.90.35.02 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Allan Helber de Oliveira - Ct. 242/2017 de 14.12.2017 – Processo 820/2017– Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados para compor, como representante suplente da OAB, a Comissão Examinadora do concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado e Minas Gerais. - Vigência: 14.12.2017 a 13.12.2019 - Valor do Termo: R\$ 20.001,60 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2109.3.3.90.36.14 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Hermínia Maria Firmeza Bráulio - Ct. 258/2017 de 14.12.2017 – Processo 989/2017– Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados para compor, como membro suplente representante dos Tabeliães, a Comissão Examinadora do concurso Público de Provas e Títulos par Outorga de Delegações de Notas e de Registros do Estado de Minas Gerais. - Vigência: 14.12.2017 a 13.12.2019 - Valor do Termo: R\$ 22.001,76 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2050.3.3.90.36.14 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

#### Termos Aditivos – Contratos (Extratos)

Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. - 36ªTA de 04.12.2017 ao Ct. 407/2014 (9049902) de 21.11.2014 – Processo 694/2014 – Objeto: Alteração de objeto e acréscimo de valor. - Vigência: 14.12.2017 a 20.11.2018 - Valor do Termo: R\$ 26.366,45 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2050.3.3.90.37.02 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Associação dos Magistradores Mineiros - 2ªTA de 14.12.2017 ao Ct. 433/2015 de 03.02.2016 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 03.02.2018 a 02.02.2021 - Valor do Termo: Sem alteração.

Alceu José Torres Marques - 3ªTA de 14.12.2017 ao Ct. 036/2016 de 17.03.2016 – Processo 017/2016 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 17.03.2018 a 16.11.2018 - Valor do Termo: Sem alteração.

Allan Nunes Guerra - 5ªTA de 14.12.2017 ao Ct. 284/2014 de 17.09.2014 – Processo 1245/2014 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 17.01.2018 a 16.08.2018 - Valor do Termo: Sem alteração.

Eduardo Henrique Osório de Oliveira - ME - 2ªTA de 14.12.2017 ao Ct. 029/2017 (9130424) de 01.02.2017 – Processo 2174/2016 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 01.02.2018 a 31.01.2019 - Valor do Termo: R\$ 1.400.000,00 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2050.3.3.90.33.04 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Henrique Alves de Paula

### **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Gerente: Paulo Roberto da Silva Coutinho

#### **DIÁRIAS DE VIAGEM**

Nome: Bruno Diniz Campos, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Brasília - DF, Atividade Desenvolvida: Serviço de segurança e acompanhamento do Presidente do TJMG em viagem oficial a Brasília., Data saída: 30/11/2017, Data retorno: 30/11/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Araxá - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 11/10/2017, Data retorno: 11/10/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Daniel Maia Pantuzzo, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Campina Verde - MG, Atividade Desenvolvida: Diligência de Segurança para avaliação de risco, conforme convênio entre TJMG X PMMG. Outros destinos: Itapagipe e Frutal/MG, Data saída: 30/11/2017, Data retorno: 01/12/2017, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Eliseu Silva Leite Fonseca, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: São João da Ponte - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 20/10/2017, Data retorno: 20/10/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Emerson Vasconcelos Ribeiro, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: João Monlevade - MG, Atividade Desenvolvida: Análise de risco., Data saída: 09/11/2017, Data retorno: 10/11/2017, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Francisco de Assis Corrêa, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Cláudio - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca. Diárias ref aos dias 01/09 - 15/09 - 22/09 e 29/09., Data saída: 01/09/2017, Data retorno: 29/09/2017, Qt. Diárias: "2".

Nome: Leonardo Gouvea Cicutti, Cargo: Agente Judiciário B, Destino: Mariana - MG, Atividade Desenvolvida: Medalha do Mérito Jurídico Presidente Pedro Aleixo, Data saída: 20/10/2017, Data retorno: 21/10/2017, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Letícia Castro Oliveira Alves, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação no curso promovido pela EJEJF para Atualização de Contadores Judiciais da 5ª Turma, Data saída: 04/12/2017, Data retorno: 07/12/2017, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Manoel Floriano Sanches Vieira, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Barbacena - MG, Atividade Desenvolvida: Diligência à Comarca de Barbacena para realização de visita técnica àquele fórum, para confecção do plano de segurança do referido., Data saída: 23/11/2017, Data retorno: 25/11/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Maria Berenice Ambrosio da Silva, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Curso de Atualização de Contadores, Data saída: 03/12/2017, Data retorno: 06/12/2017, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Maria Cristina de Souza Trúlio, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Guarani - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 05/10/2017, Data retorno: 17/10/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Mônica Libânio Rocha Bretas, Cargo: Desembargador, Destino: Brasília - DF, Atividade Desenvolvida: Gestora de Metas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, Data saída: 20/11/2017, Data retorno: 21/11/2017, Qt. Diárias: "1,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Marcio Ferreira Alves, Cargo: 2º SGT PM, lotado no ALMOX/63 BPM/7 RPM, Destino: Itapeperica - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial e remessa de armas e munições da Comarca de Itapeperica e encaminhar ao 63º BPM (FORMIGA) para armazenar e condensar para remessa futura ao Exército Brasileiro para destruição. Conforme convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG., Data saída: 23/11/2017, Data retorno: 23/11/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Wanderson Raimundo da Silva, Cargo: 2º SGT PM, lotado no ALMOX/63 BPM/7 RPM, Destino: Itapeperica - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial e remessa de armas e munições da Comarca de Itapeperica e encaminhar ao 63º BPM (FORMIGA) para armazenar e condensar para remessa futura ao Exército Brasileiro para destruição. Conforme convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG., Data saída: 23/11/2017, Data retorno: 23/11/2017, Qt. Diárias: "0,5".

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Diretora-Executiva: Neuza das Mercês Rezende  
14/12/2017

### **GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES**

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa Nogueira

#### **PELA 1ª INSTÂNCIA**

#### **APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

- Ana Cláudia Soares Moraes Ferreira, PJPI-20350-5, Oliveira, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 05 dias, a partir de 13/11/2017;
- André Luiz Moreira, PJPI-21214-2, Ribeirão das Neves, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, 20 dias, a partir de 29/11/2017;
- Antonio Henrique Godinho de Castro, PJPI-23106-8, Minas Novas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 05 dias, a partir de 13/10/2017;
- Christian Pereira Fernandes, PJPI-25113-2, Miraf, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 03 dias, a partir de 28/11/2017;
- Derlei Marques Viana, PJPI-19991-9, Bonfim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, 03 dias, a partir de 22/11/2017;
- Emerson Talismar Nascimento, PJPI-24759-3, São João do Paraíso, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 05 dias, a partir de 20/11/2017;
- José Francisco de Araújo, PJPI-22833-8, Santo Antônio do Monte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, 12 dias, a partir de 08/01/2017;
- Katia Aparecida Guerson Gonçalves Coutinho, PJPI-12648-2, Leopoldina, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, no dia 11/12/2017;
- Kênia Ricardo de Assis, PJPI-22987-2, Timóteo, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, 26 dias, a partir de 08/01/2018;
- Luciana Campos do Amaral Moreira, PJPI-16644-7, Santa Rita do Sapucaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, no dia 07/12/2017;
- Marilúcia Costa Gomes, PJPI-14206-7, Manhumirim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, 60 dias, a partir de 15/11/2017;
- Monalisa Rocha Taveira, PJPI-4727-4, Lavras, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, no dia 01/12/2017;
- Paola Sena Pereira, PJPI-22168-9, Timóteo, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, 24 dias, a partir de 08/01/2018;
- Patrícia de Lanna Sette, PJPI-6972-4, Rio Casca, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 03 dias, a partir de 08/11/2017;
- Rinaldo Andrade Machado, PJPI-20072-5, São João del-Rei, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 03 dias, a partir de 08/11/2017;
- Wellysson Plínio Mendes, PJPI-12038-6, Lambari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, 03 dias, a partir de 20/11/2017;
- Wilson Carlos Rodrigues, PJPI-11698-8, Buritis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, 02 dias, a partir de 11/01/2018.

#### **TORNANDO SEM EFEITO APROVAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

-Antonio Henrique Godinho de Castro, PJPI-23106-8, Minas Novas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 13/10/2017, publicada em 23/10/2017, nos termos da Portaria nº 048/2017 do Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Minas Novas.

**DEFERINDO AVERBAÇÃO**

-Conceição Albino Moreira Silva, PJPI-24685-0, Paracatu, da certidão emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, 931 dias, para fins de férias-prêmio e adicionais; 846 dias, como tempo de serviço público, para fins de aposentadoria, ficando retificada a publicação de 17/05/2012; da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 1891 dias, para fins de aposentadoria.

**DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO**

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Vanderci Oliveira dos Santos, PJPI-3564-2, Betim, contagem em dobro de 165 dias, para fins de adicionais;  
-Vicente Calixto Filho, PJPI-2955-3, Poços de Caldas, 15 dias, a partir de 04/12/2017.

**EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO****ADICIONAL POR QUINQUÊNIO**

Nos termos do art. 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Alexsandra Mota Medrado Santos, PJPI-30216-6, Montalvânia, 5º adicional, a partir de 29/10/2017;  
-Celma Maria de Araújo, PJPI-7706-5, Belo Horizonte, 5º adicional, a partir de 07/11/2017;  
-Cely Mendes Teles e Silva, PJPI-9258-5, Porteirinha, 7º adicional, a partir de 26/10/2017;  
-Clarice Alamy Botelho, PJPI-2794-6, Belo Horizonte, 5º adicional, a partir de 07/11/2017;  
-Edmilson Silva Pereira, PJPI-20053-5, Belo Horizonte, 4º adicional, a partir de 28/10/2017;  
-Eny Loula Brito, PJPI-7515-0, Lagoa Santa, 6º adicional, a partir de 07/11/2017;  
-Maria Magdala Fernandes de Azevedo, PJPI-7262-9, Belo Horizonte, 9º adicional, a partir de 29/10/2017;  
-Maria Rosa Stabile, PJPI-14901-3, Uberaba, 3º adicional, a partir de 24/10/2017;  
-Osvaldo Celso Moreira, PJPI-1-8, Belo Horizonte, 6º adicional, a partir de 05/11/2017;  
-Valtencyr de Almeida Machado, PJPI-12065-9, Eugenópolis, 7º adicional, a partir de 05/11/2017;  
-Vanderci Oliveira dos Santos, PJPI-3564-2, Betim, 5º adicional, a partir de 02/03/2017.

**ADICIONAL DE DEZ POR CENTO**

Nos termos do art. 113 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Eny Loula Brito, PJPI-7515-0, Lagoa Santa, a partir de 07/11/2017.  
-Osvaldo Celso Moreira, PJPI-1-8, Belo Horizonte, a partir de 05/11/2017.

**ADICIONAL DE DESEMPENHO**

Nos termos da Lei 18.581/2009 c/c o art. 3º da Resolução nº. 634/2010-TJMG:

-Raquel Cristina de Sousa Freitas, PJPI-26577-7, Belo Horizonte, nível I, a partir de 16/10/2017;  
-Regina Cássia Bittencourt, PJPI-28085-9, Belo Horizonte, nível I, a partir de 28/09/2017;  
-Renata Barcelos Rocha Abdala, PJPI-28497-6, Patos de Minas, nível I, a partir de 12/10/2017;  
-Renata Pereira do Val, PJPI-28236-8, Teófilo Otôni, nível I, a partir de 20/10/2017;  
-Renato Lopes Assis, PJPI-25138-9, Bocaiúva, nível III, a partir de 05/10/2017;  
-Roselene Thomaz Peixoto, PJPI-25107-4, Muriaé, nível III, a partir de 29/09/2017;  
-Sandra Aparecida Sampaio Santos Matta, PJPI-27735-0, Belo Horizonte, nível I, a partir de 16/10/2017;  
-Silvana Mara Arruda Teixeira, PJPI-24861-7, Belo Horizonte, nível III, a partir de 29/09/2017;  
-Simone de Castro Franca, PJPI-24860-9, Belo Horizonte, nível III, a partir de 30/09/2017;  
-Sofia Bernardes Lourenço Barbosa, PJPI-28021-4, Belo Horizonte, nível I, a partir de 23/09/2017;  
-Vanessa Aparecida Matos dos Anjos, PJPI-27116-3, Ribeirão das Neves, nível I, a partir de 09/10/2017;  
-Vânia de Fátima da Fonseca, PJPI-29697-0, Guaxupé, nível I, a partir de 08/10/2017;  
-Vanice de Oliveira Pinto, PJPI-30236-4, Conselheiro Pena, nível I, a partir de 14/10/2017.

**PELA 2ª INSTÂNCIA****EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO****ADICIONAL POR QUINQUÊNIO**

Nos termos do art. 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Cláudia Márcia da Silva Braga, TJ-4723-3, 4º adicional, a partir de 10/10/2017;  
-Eloiza Maria Santana, TJ-1475-3, 6º adicional, a partir de 14/10/2017;

-Gilvone Parreira de Souza, TJ-6737-1, 4º adicional, a partir de 27/09/2017;  
-Jackson Magalhães Rafael, TJ-1770-7, 8º adicional, a partir de 06/10/2017;  
-José Maria Martins Filho, TJ-3868-7, 7º adicional, a partir de 09/10/2017;  
-Kenia Mourão Mello, TJ-7046-6, 6º adicional, a partir de 24/09/2017;  
-Marcos Alexandre Leite Xavier, TJ-3769-7, 8º adicional, a partir de 02/10/2017.

#### ADICIONAL DE DEZ POR CENTO

Nos termos do art. 113 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Eloiza Maria Santana, TJ-1475-3, a partir de 14/10/2017;  
-Kenia Mourão Mello, TJ-7046-6, a partir de 24/09/2017.

#### GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

14/12/2017

#### Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

#### CAPITAL

Aida de Aragão Costa, PJPI 30437, de Belo Horizonte, 10 (dez) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Andréa Marques de Azevedo, PJPI 116798, de Belo Horizonte, 10 (dez) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017, em prorrogação; Carmen Valéria Ramos de Melo, PJPI 216499, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Daniela Araújo Zanon da Silva, PJPI 251595, de Belo Horizonte, 35 (trinta e cinco) dia(s), a partir de 15 de dezembro de 2017, em prorrogação; Danielle Carmen Hot Cordeiro, PJPI 162354, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Eliene Furbino Scapolatempore, PJPI 29975, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de dezembro de 2017; Lilian Santa Rosa de Araujo Ayres, PJPI 216382, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017, em prorrogação; Mara Carmen de Abreu Mazzoni, PJPI 114587, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de dezembro de 2017; Maria Clarice Abreu Kfuri Araújo, PJPI 29991, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de dezembro de 2017, em prorrogação; Mylene Rocha Monteiro, PJPI 114553, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 13 de dezembro de 2017, em prorrogação; Teresinha Conceição Lacerda Miranda, PJPI 125047, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017;

#### INTERIOR

Adelia Rosaria de Oliveira Teixeira, PJPI 231613, de Ipatinga, 30 (trinta) dia(s), a partir de 28 de novembro de 2017; Adriane Caldeira Resende, PJPI 55061, de Barroso, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017; Ana Cláudia Guimarães de Oliveira Santos, PJPI 194183, de Várzea da Palma, 45 (quarenta e cinco) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017; Ana Cristina Fortuna Delveaux Magalhães, PJPI 275032, de Alto Rio Doce, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Anderson Adriano Gonçalves, PJPI 205609, de Contagem, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de dezembro de 2017; Antônio Moreira de Campos, PJPI 69245, de Mercês, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de dezembro de 2017; Augusto Ambrosio dos Santos, PJPI 90951, de Governador Valadares, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 30 de novembro de 2017; Bruna Costa Duarte, PJPI 228940, de Barão de Cocais, 02 (dois) dia(s), a partir de 06 de dezembro de 2017; Cláudia Antunes Luiz, PJPI 33290, de Governador Valadares, 01 (um) dia(s), a partir de 12 de dezembro de 2017; Débora Felizarda Câmara, PJPI 293720, de Betim, 01 (um) dia(s), a partir de 04 de dezembro de 2017; Débora Felizarda Câmara, PJPI 293720, de Betim, 10 (dez) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017; Elisabeth Cesar da Costa Souza, PJPI 222869, de Conselheiro Lafaiete, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Eloiza Helena de Brito Marthe, PJPI 302885, de Ipatinga, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de novembro de 2017; Eloiza Helena de Brito Marthe, PJPI 302885, de Ipatinga, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de novembro de 2017; Fabiana Fernandes de Souza, PJPI 262881, de Contagem, 02 (dois) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Felipe Oliveira Raabe, PJPI 254854, de Lagoa Santa, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de novembro de 2017; Francisco Gomes de Almeida Filho, PJPI 235986, de Governador Valadares, 07 (sete) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Ivanete Miranda da Cunha Franklin, PJPI 32938, de Sabinópolis, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de dezembro de 2017; Jacqueline Fonseca Oliveira, PJPI 244582, de Governador Valadares, 10 (dez) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Kênia Sotte da Silva Souza, PJPI 235978, de Governador Valadares, 15 (quinze) dia(s), a partir de 27 de novembro de 2017; Leosane Rodrigues Souza Bastos, PJPI 238600, de Conselheiro Pena, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Lívia Fernanda de Gusmão Xavier, PJPI 222620, de Ipatinga, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Lucio Tomaz de Brito, PJPI 45773, de Governador Valadares, 04 (quatro) dia(s), a partir de 29 de novembro de 2017; Marcelo de Araújo Melo, PJPI 66324, de Rio Piracicaba, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de novembro de 2017; Marco Antonio de Assis, PJPI 212613, de Governador Valadares, 56 (cinquenta e seis) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Maria do Carmo de Castro Lamóia, PJPI 49718, de Três Marias, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de dezembro de 2017; Maria Luiza Fabero Bessa, PJPI 101022, de Juiz de Fora, 04 (quatro) dia(s), a partir de 26 de setembro de 2017, em prorrogação; Maria Rosa dos Santos Couto, PJPI 169623, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017; Marilda Borlido Fernandes, PJPI 220772, de Betim, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Mário Marcenes Castellos Menezes Júnior, PJPI 68858, de Conselheiro Lafaiete, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017; Nilvando Rodrigues Santos, PJPI 55681, de Governador Valadares, 08 (oito) dia(s), a partir de 22 de novembro de 2017; Nilvando Rodrigues Santos, PJPI 55681, de Governador Valadares, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 30 de novembro de 2017; Robson José da Silva Campos, PJPI 205732, de Governador Valadares, 02 (dois) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017; Rogério Camilo Freire, PJPI 159533, de Conselheiro Lafaiete, 01 (um) dia(s), a partir de 01 de dezembro de 2017;

2017; Ronan Daniel Pereira, PJPI 177675, de Lagoa Santa, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de novembro de 2017; Rose Maria de Resende Santos, PJPI 154633, de Araxá, 30 (trinta) dia(s), a partir de 20 de novembro de 2017; Sandra Regina Azedo Pereira, PJPI 248393, de Frutal, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de novembro de 2017; Sebastiao Vieira de Sousa, PJPI 42366, de Santa Maria do Suaçuí, 36 (trinta e seis) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Sheilla Darlen dos Santos Silveira, PJPI 155143, de Santa Luzia, 03 (três) dia(s), a partir de 04 de dezembro de 2017, em prorrogação; Thais Mary Silva Cruz, PJPI 203406, de São João Del-rei, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Tiago Lúcio da Silva Neto, PJPI 198895, de Nova Era, 02 (dois) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Valeria Pedrosa Maia e Silva, PJPI 146415, de Barroso, 02 (dois) dia(s), a partir de 04 de dezembro de 2017; Valeria Pedrosa Maia e Silva, PJPI 146415, de Barroso, 07 (sete) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Alexandre Oliveira Garcia de Paiva, TJ 8813, 01 (um) dia(s), a partir de 12 de dezembro de 2017; Cláudia Aparecida Rodrigues, TJ 65326, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017, em prorrogação; Erlaine de Moura Alves, TJ 68312, 03 (três) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Juliana Alves Pinto, TJ 86538, 02 (dois) dia(s), a partir de 10 de dezembro de 2017; Larissa Pimenta Ferreira, TJ 61606, 02 (dois) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Marcelo de Vasconcelos Magalhaes Pinto, TJ 69468, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017, em prorrogação; Mauricio Tobias de Lacerda, TJ 75424, 01 (um) dia(s), a partir de 12 de dezembro de 2017; Patrícia Araújo Belloni Nogueira, TJ 63628, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de dezembro de 2017; Rita de Cássia Bello Santos, TJ 9027, 01 (um) dia(s), a partir de 11 de dezembro de 2017; Sara Alves de Souza, TJ 15834, 01 (um) dia(s), a partir de 12 de dezembro de 2017; Silvana Gladys Faria Soares, TJ 86439, 03 (três) dia(s), a partir de 05 de dezembro de 2017; Sônia Aparecida de Moura Santos, TJ 14357, 01 (um) dia(s), a partir de 12 de dezembro de 2017; Tatiana Miriam Mourão Mesquita, TJ 28605, 30 (trinta) dia(s), a partir de 17 de dezembro de 2017;

Retificando comunicado anterior:

Adriana Suellem de Almeida Zacarias, TJ 32417, 43 (quarenta e três) dia(s), a partir de 16 de outubro de 2017;

## **SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

### **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

### **DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

#### **GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL**

Gerente em exercício: Juliana Valadares Campos Mota

## **CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OUTORGA DE TABELIONATOS E DE REGISTROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Edital nº 1/2016**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso em epígrafe, a EJEJ informa que os recursos contra o indeferimento de inscrição a que se refere o Capítulo 20, subitem 20.2, alínea "a" do Edital foram encaminhados ao Conselho da Magistratura.

A EJEJ divulga, também, nos termos do Capítulo 20, subitem 20.2.1, alínea "a" do Edital, a relação dos recursos que restaram prejudicados em virtude do exercício do juízo de retratação pela Comissão Examinadora.

**As relações dos recursos encaminhados ao Conselho da Magistratura e dos julgados prejudicados em virtude do juízo de retratação encontram-se ao final deste Caderno Administrativo.**

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2017.

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

## **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Edital nº 1/2014 – 2ª retificação**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel dos Reis Morais, Presidente da Comissão Examinadora do concurso em epígrafe, a EJEJ comunica, em complemento à Convocação da Sessão Pública de Escolha disponibilizada no

DJe de 30/11/2017, que as serventias relacionadas no quadro abaixo foram extintas pela Lei Estadual nº 22.261/2016, motivo pelo qual não serão objeto de escolha.

<b>Serventias extintas pela Lei Estadual nº 22.261/2016</b>			
<b>Nº</b>	<b>Comarca</b>	<b>Nome do Município/Distrito</b>	<b>Serventia</b>
262	Caratinga	Santa Efigênia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial
268	Bom Sucesso	Macaia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial
281	Carangola	São Pedro do Glória	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial
361	Itajubá	São José do Rio Manso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial
536	Caratinga	Santa Luzia de Caratinga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial
580	Campos Altos	São Jerônimo dos Poções	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2017.

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

## **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

### **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **AVISO Nº 5.211/CGJ/2017**

Avisa sobre a disponibilização de arquivo contendo informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055325-30.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito do Estado de Minas Gerais que:

I - encontra-se disponível no Portal TJMG, no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), a partir da publicação deste Aviso, o arquivo próprio dos Sistemas Informatizados, com as informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de dezembro de 2016 a novembro de 2017;

II - flui, a partir da publicação deste Aviso, o prazo de 15 (quinze) dias para as impugnações dirigidas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, relativas às informações do mês de novembro;

III - as impugnações protocolizadas na CGJ serão apreciadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo mencionado no item II deste Aviso;

IV - as impugnações poderão ser enviadas à CGJ, por via postal ou por meio eletrônico, devendo ser protocoladas pela Coordenação de Protocolo e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT;

V - a consulta ao arquivo mencionado no item I deste Aviso deverá ser feita nos termos da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA  
Corregedor-Geral de Justiça

**DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR****COMARCA DE ITABIRA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 67/2017**

A JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITABIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de M.A.C., para apuração de fatos relacionados aos serviços notariais e de registro, noticiados nos autos da Sindicância Administrativa nº 3/2017, designando os servidores efetivos e estáveis Rafael Cunha Romano, Júnia Torres Linhares e Madalena da Conceição Meireles Caldeira, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Itabira, 21 de novembro de 2017.

(a) FERNANDA CHAVES CARREIRA MACHADO  
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itabira

**COMARCA DE MONTE AZUL****EXTRATO DA PORTARIA Nº 56/2017**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MONTE AZUL, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.B.S., para apuração de fatos relacionados aos serviços notariais e de registro, noticiados nos autos nº 0429.12.002385-9, designando os servidores efetivos e estáveis Sérgio Ferreira da Silva, Magno Aldo Pereira Guimarães e João Batista Fernandes Guimarães, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Monte Azul, 4 de dezembro de 2017.

(a) MARCELO MAGNO JORDÃO GOMES  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Monte Azul

**COMARCA DE MONTES CLAROS****EXTRATO DA PORTARIA Nº 130/DIRFO/2017**

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de S.M.O., para apuração de fatos relacionados aos serviços notariais e de registro, noticiados nos autos nº 441/2017, designando as servidoras efetivas e estáveis Erika Viviane Prates Coelho, oficial de apoio, Jane Froes Leite Antunes, comissária, e Aparecida de Fátima Gonçalves Malveira, oficial de apoio, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Montes Claros, 22 de novembro de 2017.

(a) ROZANA SILQUEIRA PAIXÃO  
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Montes Claros

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 132/DIRFO/2017**

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de R.S.O., para apuração de fatos relacionados aos serviços notariais e de registro, noticiados nos autos nº 442/2017, designando as servidoras efetivas e estáveis Christiane Malta Ribeiro, oficial de apoio, Aylle de Almeida Mendes, oficial judiciário/oficial de justiça, e Cláudia Aparecida dos Santos Figueiredo, oficial de apoio, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Montes Claros, 22 de novembro de 2017.

(a) ROZANA SILQUEIRA PAIXÃO  
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Montes Claros

---

**COMARCA DE PARAOPEBA****EXTRATO DE PORTARIA Nº 22/2017**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAOPEBA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de J.B.F.S., para apuração dos fatos noticiados no Ofício da CGJ - PLAN/DIRCOR/GENOT/COFIR nº 6569/2017, designando os servidores efetivos e estáveis Renata Figueiredo de Freitas, Maria das Graças Oliveira Jorge e Rafael Ribeiro Silva, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Paraopeba, 6 de novembro de 2017.

(a) SÉRGIO SANCHES AMBROGI  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Paraopeba



**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE TABELIONATOS E DE REGISTROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2016**

**RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADOS AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
749004718	Provimento	João Elias Da Silveira
749000928	Provimento	Rubens Faria Boechat Junior
749003100	Provimento	Vinicius Benzi Fandiño Landeira
749002956	Provimento	Orlando De Souza Padeiro Filho
749001227	Provimento	Ricardo Tadeu Dias Andrade
749002906	Provimento	Celiani Almeida Sathler
749002084	Provimento	Christiane Julia Ferreira Soares
749004728	Provimento	Fernanda Lara De Carvahó
749001370	Provimento	Marcelo Cunha De Araujo
749003445	Provimento	Carolina Brandalise Franzoni
749000450	Provimento	João Paulo Martins Magalhães
749001953	Provimento	Karla Viviane Ribeiro Marques
749001610	Provimento	Ana Luiza Vieira De Sá
749001696	Provimento	Cristiane Odorizzi
749004410	Provimento	Izabela Pompeu Gusmão
749002408	Provimento	Sérgio Abi Sáber Rodrigues Pedrosa
749001671	Provimento	Débora Luiza Da Luz
749003202	Provimento	Felipe Pires Lopes De Barros
749003866	Provimento	Ana Paula Lasmar Corrêa
749002005	Provimento	Izabela Ferrer Mourao Linhares
749002042	Provimento	Jonas Tavares Fernandez De Borba
749004518	Provimento	Raynner Sales De Meira
749000801	Provimento	Rodrigo Leibnitz Resende
749001103	Provimento	Thales Eduardo Dipe Miranda

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE TABELIONATOS E DE REGISTROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL 1/2016**

**JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
749003141	Provimento	José Estevam Chaves Braga
749002135	Provimento	Gianfrancesco Rizzi Siqueira